

Lei Ordinária nº 315/1965

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a dispensar um motorista e efetuar indenização ao mesmo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de dezembro de 1965

Art. 1º.

Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a exonerar o motorista da Municipalidade João José de Oliveira, bem como a indeniza-lo na quantia de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) correspondente aos anos de serviço e férias não gozadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerão por conta da Dotação Orçamentária: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - 02- Despesas Não Previstas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1965.

José Barbosa Batista

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário